



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 221 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA DOAR CESTAS DE NATAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma cesta de natal para cada servidor da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Parágrafo Único - O valor de cada cesta de que trata o caput deste artigo será de até no máximo 40% (quarenta por cento) do Piso Nacional de Salários vigente no mês de dezembro de 1993.

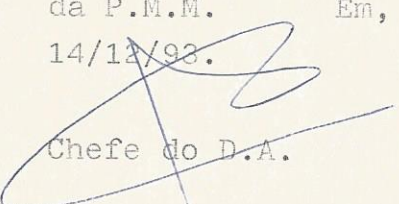
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 14 de dezembro de 1993.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
14/12/93.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afi-
xada neste Cartório pa-
ra publicação nesta da-
ta. Em, 14/12/93 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO

JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES